



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e/ou recuperação de cadeiras de escritório utilizadas na mesa parlamentar do plenário e longarinas da Câmara Municipal de Mário Campos.

**1.2** A aquisição ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1** A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

**2.2** Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de [cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br](mailto:cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br)

**2.3** As propostas deverão ser apresentadas de 13/10/2025 a 15/10/2025, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

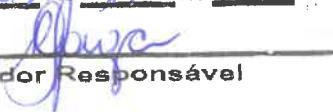
**3.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 10 de outubro de 2025

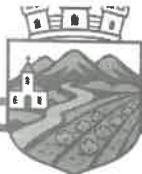
  
Reinaldo Francisco Silva de Magalhães

Câmara Municipal de Mário Campos  
Presidente da Câmara Municipal  
Publicado em:

10 / 10 / 2025 às 11 hs 20 min

  
Servidor Responsável

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000  
Contatos: (31) 3577-2662 | [mariocampos.mg.leg.br](http://mariocampos.mg.leg.br) | [faleconosco@mariocampos.mg.leg.br](mailto:faleconosco@mariocampos.mg.leg.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e/ou recuperação de cadeiras de escritório utilizadas na mesa parlamentar do plenário e longarinas da Câmara Municipal de Mário Campos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
01	REFORMA DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR	10
02	REFORMA DOS ENCOSTOS E ASSENTOS DAS LONGARINAS	131

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela justifica-se por considerar o uso contínuo e prolongado das cadeiras atualmente em utilização na mesa parlamentar juntamente com os assentos e encostos das longarinas do plenário desta Casa. É notório o desgaste das mesmas, incluindo problemas como perda de densidade da espuma, falhas nos mecanismos de regulagem, dentre outros o que compromete o conforto, a ergonomia, a funcionalidade e a segurança dos usuários, além de impactar negativamente a imagem institucional.

Tal contratação, se mostra uma medida mais econômica e sustentável em comparação à aquisição de novos móveis, considerando a consonância com a política de sustentabilidade na administração pública, ao evitar o descarte prematuro de bens que ainda possuem potencial de reutilização mediante manutenção adequada.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Revestimento do assento e encosto (tecido de qualidade e cor à escolha da contratante);
- Substituição de espuma de assento e encosto;
- Reparo e/ou ajustes dos braços e encostos;
- Pintura, quando necessário;
- Substituição de rodízios, quando necessário;
- Revisão geral e lubrificação dos componentes;

Obs: Todos os materiais utilizados deverão ser novos e de qualidade equivalente ou superior aos originais.

### 4 CONDIÇÕES ESPECIAIS

**Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000**  
Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



**4.1** O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

**4.2** O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

**4.3** As despesas oriundas da contratação em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

**4.4** A empresa contratada deverá apresentar projeto executivo com medidas reais conforme orçamento in loco, para aprovação prévia;

## **5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente estudo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública para fins de embasar eventual dispensa de licitação.

## **6 PROPOSTAS**

Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos itens, já incluídos os tributos, encargos, fretes e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

## **7 HABILITAÇÃO**

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

## **8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser executados conforme especificações no Termo de Referência e NAF devidamente atestada pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da NAF.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo dos serviços pela contratante, em até 5 (cinco) após a conclusão dos trabalhos e comprovação da conformidade.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação definitiva;

**10.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para ser substituído, reparado ou corrigido;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;



**10.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

**10.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.6** Conferir no ato da execução que o serviço está sendo prestado conforme foi solicitado.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

**11.3** Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

**11.4** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

**11.5** Entregar o objeto conforme solicitado;

**11.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

**11.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

**11.8** Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**11.9** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do serviço, além de responsabilizarse, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do serviço;

## 12 PENALIDADES

**12.1** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**12.2** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.3** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A execução dos serviços deverá ser realizada ápos a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 10 de outubro de 2025

  
Rosiane Gonçalves Santos de Souza

Gerente Administrativa